

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO APROVADO POR 

Presidente

✓ VOTOS À FAVOR Z CONTRA

☐ <= ··· ABSTENÇÃO Edivaldo Gomes Marques Vereador

Cachoeirinha 4 1-

REQUERIMENTO Nº 039/2023

Senhor Presidente,

Para o bom desempenho do papel fiscalizador da Câmara Municipal, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeirinha, estes Vereadores deveram serem informados sobre todos os assuntos que são de interesse comum da sociedade. Conforme determina os termos do art. 32 da lei orgânica deste município. E art. 139, XIII, e incisos XVII, XVIII e XIX da emenda aditiva nº 002/2019 do Regimento Interno da Câmara.

Considerando que a função de fiscalização é uma das principais atribuições dos vereadores municipais, permitindo que eles exerçam um controle sobre as ações do Poder Executivo e ajudando a garantir a transparência e a efetividade das políticas públicas em beneficio da população.

Considerando que o Poder Executivo realizou 02 (dois) leilões de bens inservíveis, arrecadando altos valores com a alienação desses bens.

Considerando que é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, nos termos do art. 12, §4º, da Lei nº 4.320/64 e do art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, considerando a ausência de transparência em relação aos valores arrecadados nos leilões públicos e a sua destinação.

Ante o exposto, requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor Paulo Macedo Damacena, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta ao departamento competente, as seguintes informações a respeito dos 2 (dois) últimos leilões públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha:

- a) Apresente cópia dos 2 (dois) últimos processos administrativos na modalidade Leilão (art. 22, § 5º da Lei 8.666/93), devendo conter a relação dos bens leiloados e o valor arrecadado;
- b) Apresente prestação de contas dos valores arrecadados nos 2 (dois) últimos leilões públicos, indicando como se deu a aplicação da receita de capital, informando quais bens foram adquiridos ou se houve o pagamento de despesas de capital;

Diante da justificativa acima, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Requerimento.

Cachoeirinha/TO, 13 de novembro de 2023.

/era: Marcia Miranda Aguiar

José Gomes de Freitas

Vereador

José Dilson Ribeiro da Cruz

Vereador